



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0095/2024.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a semana de combate e de conscientização sobre o câncer de pele, a ser realizada na segunda semana de fevereiro.

Nos termos da propositura, o evento deverá contemplar a realização de ações voltadas à realização de exames médicos, distribuição de panfletos informativos, bem como palestras de conscientização e prevenção sobre o câncer de pele.

Na forma do Substitutivo ao final apresentado, a propositura reúne condições para seguir em tramitação.

Com efeito, a inclusão data no Calendário de Eventos é matéria que se insere no regular exercício da competência legislativa desta Casa, estando amparada no art. 30, inciso I e arts. 13, inciso I e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir, muito embora, conforme observado pela Pesquisa de fls. 5, já haja dois eventos no Calendário da Cidade voltados ao mesmo fim, nos meses de novembro – “Programa de Prevenção ao Câncer de Pele” (incluído pela Lei nº 16.229/2015) e de dezembro – “Mês da Conscientização contra o Câncer de Pele” (Lei nº 17.057/2019).

Devido à relevância do tema, e tendo em vista que a semana proposta ocorrerá em mês diverso (fevereiro), é possível dar seguimento à propositura, na forma do Substitutivo abaixo proposto, que visa conferir contornos mais genéricos e abstratos ao projeto, afastando a imposição ao Executivo de atos concretos de gestão, o que poderia configurar vício de ilegalidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo abaixo proposto com vistas a adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, conferindo-lhe contornos mais genéricos e abstratos.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0095/2024.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário Oficial de Eventos
da Cidade de São Paulo a “Semana de
Combate ao Câncer de Pele”, a ser realizada
na segunda semana de fevereiro.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentada alínea ao inciso XL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

XL - segunda semana de fevereiro:

.....

- *Semana de Combate ao Câncer de Pele, com o objetivo de desenvolver
atividades preventivas e de conscientização sobre o câncer de pele;*” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em